

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
Superintendência de Novos Investimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 134.00044741/2025-06

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO-DEPUTADA ESTADUAL ANA PERUGINI-PT

Assunto: PREGAB;ALESP-DEPUTADA ESTADUAL ANA PERUGINI-PT;OFÍCIO Nº 198-A/2025;REQUER PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS

Ao

Gabinete da Presidência

A/C Assessoria de Relações Governamentais

1. Em atenção ao Ofício nº 198-A/2025, que trata dos alagamentos na Rodovia SP-101, km 06+800m (Hortolândia), prestamos os esclarecimentos técnicos e atualizamos o status das providências administrativas registradas no processo SEI nº 134.00006623/2025-91.

Do Diagnóstico Técnico e Histórico Judicial

2. A insuficiência do sistema de drenagem no local foi confirmada por perícia judicial no Processo nº 0005956-67.2019.8.26.0604. O Laudo Técnico (SEI 0058153616) atestou que a tubulação de travessia existente (diâmetro de 1,00m) é inadequada para a vazão da bacia, causando represamento,.

3. A perícia constatou que, embora o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) tenha realizado obras em outros trechos antes da concessão, a adequação estrutural necessária no km 06+800m (Trecho C) não foi executada integralmente pelo órgão na época devida,.

Das Providências e Atualização do Cronograma

4. Para solucionar o passivo e mitigar riscos, a Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) e a ARTESP autorizaram o início dos trâmites para a inclusão desta obra no contrato de concessão da Rodovias do Tietê, sujeita a reequilíbrio econômico-financeiro,.

5. A Concessionária apresentou cronograma físico preliminar por meio da Carta RT-1053.25-PROJ (SEI 0092425919), prevendo o início das obras para março de 2026. Contudo, informamos os seguintes avanços que demonstram a celeridade imposta ao processo:

• **Antecipação de Projetos:** Antecipando-se ao prazo originalmente proposto para janeiro, a Concessionária protocolou os **projetos executivos** das obras já em 23 de dezembro de 2025, por meio da Carta RT-1069.25-PROJ (0093255026).

• **Adoção do Regime de Urgência:** A Concessionária está finalizando a **estimativa de custos** da obra. Este documento é o requisito necessário para que a ARTESP solicite à SPI a inclusão do investimento sob o **regime de urgência**, nos termos do Artigo 4º, §2º da Resolução SPI nº 001/2023 (alterada pela Resolução SPI nº 20/2023).

6. O enquadramento no regime de urgência permitirá que a execução das obras seja iniciada com base em projetos funcionais e estimativas orçamentárias, sem a necessidade de aguardar a aprovação final de orçamentos de referência complexos, acelerando a resposta estatal ao problema.

Das Medidas Imediatas

7. Enquanto tramita a aprovação emergencial, a ARTESP mantém a fiscalização das medidas paliativas de limpeza e desobstrução dos dispositivos existentes, visando minimizar o impacto das chuvas até o início das intervenções estruturais definitivas.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO KENJI HIRATA
Superintendente de Novos Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Kenji Hirata, Superintendente**, em 05/01/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093740687** e o código CRC **58C455C4**.